

REGULAMENTO
PROGRAMA DE INCENTIVO À SEGUNDA GRADUAÇÃO – 2º sem/2011

A Instituição Educacional São Miguel Paulista, CNPJ 62.984.091/0001-02, entidade mantenedora da Universidade Cruzeiro do Sul, estabelece o presente regulamento que regerá as condições de concessão e de manutenção de desconto para os Portadores de Diploma de Ensino Superior, que iniciarem a 2ª Graduação nesta Universidade, no 2º semestre de 2011.

I. Portadores de Diploma de Ensino Superior emitido pela Universidade Cruzeiro do Sul e pelas instituições integrantes do Grupo Cruzeiro do Sul Educacional

- 1.1 Desconto automático de 50% (cinquenta por cento) nas mensalidades dos cursos de nível superior já existentes e com turmas já formadas, oferecidos pela Universidade Cruzeiro do Sul aos estudantes que ingressarem a partir de 2011.
- 1.2 O desconto de 50% incidirá sobre o valor cheio da mensalidade, para pagamento até o último dia útil do mês anterior ao vencimento, diminuindo, proporcionalmente, conforme o vencimento da parcela.
- 1.3 Estão excluídos os portadores de diploma em débito financeiro com a Instituição ou aqueles que tiveram algum tipo de sanção disciplinar durante sua vida acadêmica na Universidade.

II. Portadores de Diploma de Ensino Superior emitido por outras Instituições de Ensino

- 2.1 Desconto automático de 30% (trinta por cento) nas mensalidades dos cursos de nível superior já existentes e com turmas já formadas, oferecidos pela Universidade Cruzeiro do Sul.
- 2.2 O desconto de 30% incidirá sobre o valor cheio da mensalidade, para pagamento até o último dia útil do mês anterior ao vencimento, diminuindo, proporcionalmente, conforme o vencimento da parcela.

III. A todos os ingressantes no programa de Bonificação à Segunda Graduação

- 3.1 O ingresso para os cursos gratuitos (Ciências Econômicas, Ciências Sociais, Geografia – bacharelado, Geografia – licenciatura, História – bacharelado, História – licenciatura, Música e Serviço Social) é exclusivamente por meio de Vestibular – Prova Tradicional, conforme regulamento do Programa de Bolsas de Estudo 2011, disponível em www.cruzeirodosul.edu.br.
- 3.2 O número mínimo de alunos por curso e turma para a implantação de Bacharelado em Ciências Biológicas, Educação Física e Química é de 60 (sessenta) alunos.
- 3.3 O número de vagas será disponibilizado após a matrícula dos ingressantes via vestibular.
- 3.4 Para que a bonificação tenha validade, o aluno deverá, no ato da matrícula, preencher formulário próprio, solicitando a bonificação de incentivo à Segunda Graduação. Cadastros preenchidos ou entregues posteriormente não serão aceitos.
- 3.5 Em caso de sanção disciplinar, trancamento, abandono, uma ou mais dependência, e/ou inadimplência de uma ou mais mensalidades, o benefício é automaticamente cancelado, sem prévio aviso ou notificação.
- 3.6 O percentual de bonificação aplica-se, desde a matrícula, exclusivamente sobre as disciplinas a serem cursadas na Segunda Graduação, ou seja: não se aplica às dependências (reprovação por nota e/ou falta), taxas administrativas, multas etc.
- 3.7 Não poderá haver acúmulo de mais de um tipo de desconto ou benefício, salvo Iniciação Científica, devendo o aluno optar por um deles.
- 3.8 Eventual tolerância da Universidade Cruzeiro do Sul com relação ao não cumprimento de quaisquer obrigações descritas neste documento não constituirá novação, sendo facultado à Universidade Cruzeiro do Sul, a qualquer momento, exigir o cumprimento das condições contratuais pactuadas ou suspender integral ou parcialmente o benefício concedido.
- 3.9 Este regulamento é parte integrante dos Contratos de Prestação de Serviços Educacionais firmados pelo concessionário do benefício.
- 3.10 Os beneficiados pelo presente programa aceitam todas as condições aqui descritas, sem nenhuma restrição.
- 3.11 Casos omissos serão resolvidos pela Reitoria da Universidade Cruzeiro do Sul, cabendo recurso ao Conselho Universitário – CONSU.

São Paulo, 06 de junho de 2011.

Instituição Educacional São Miguel Paulista
Diretor Presidente
Hermes Ferreira Figueiredo

SOLICITAÇÃO DE INCLUSÃO NO PROGRAMA DE BONIFICAÇÃO À SEGUNDA GRADUAÇÃO

São Paulo, de _____ de 20____

Solicito, pela presente, a minha inclusão no Programa de Bonificação à Segunda Graduação, conforme regulamentação acima.
Atenciosamente,

Nome: _____

RGM: _____

Curso: _____